Solicitação: 67.983/2023.
Processo IPÊ: 20239665.
Assunto: LAO.
Tipologia:
Y1.9 Agricultura de sequeiro; agricultura irrigada; integração lavoura/pecuária extensiva e semiextensiva/floresta.
A1.1.2 Conversão do uso do solo em imóvel rural (supressão de vegetação nativa para empreendimentos agrossilvipastoris).
Interessado: Marcelo Leonardo da Silva (984.850.081-20).
Empreendimento: Fazenda São Domingos.
Município: Formosa.
Responsável Técnico: Marcelo Medeiros Bittencourt (282.933.041-20).

Parecer Técnico GESOL / SLA nº 071/2024

Trata-se do processo nº 20239665 IPÊ, contendo requerimento de Conversão do uso do solo em imóvel rural (supressão de vegetação nativa para empreendimentos agrossilvipastoris) e Agricultura de sequeiro; agricultura irrigada; integração lavoura/pecuária extensiva e semiextensiva/floresta em uma área de 2,87 Ha.

1. Informações do Processo:

1.1 Certidão de Inteiro Teor do Imóvel:
- Número Matrícula: 38.706, livro 2, Fls. 6, 1º Ofício e Registro de Notas, Comarca de Formosa / GO.
- Data da Certidão: 26/10/2023.
- Nome da propriedade: Fazenda São Domingos.
- Proprietário: Marcelo Leonardo da Silva (984.850.081-20).
- Área: 4,8904 Ha.
- Código SNCR: Não consta.
- Reserva Legal Averbada: Não consta área de reserva, apesar de conter anotação.

1.2 CAR registro:
GO-5208004-E8CC.0E38.9784.4696.9FD7.ECAF.04C2.FB2D
- Nome do Imóvel: Fazenda São Domingos. Data do Cadastro: 28/07/2023.
- Domínio: Marcelo Leonardo da Silva (984.850.081-20).
- Certidão de Matrícula: 38.706, livro 2D-Z, fls. 06.
- Área declarada do imóvel rural: 4,8945 Ha (SICAR).
- Área consolidada: 1,03 ha.
- Reserva Legal proposta: 0,99 ha (20,30 %).
- Remanescente de Vegetação Nativa: 3,87 Ha.
- Situação do cadastro: Ativo.
- Situação da reserva legal: Não analisada.
- Código SNCR: Não consta.

2. Análise processual:

Por meio da Informação Técnica nº. 116/2024 GESOL o Requerente foi notificado a apresentar a certidão de matrícula atualizada do imóvel e o novo documento foi **aprovado**.

A propriedade não se encontra sobreposta a Unidades de Conservação, Terras Indígenas, Quilombolas e/ou bioma Mata Atlântica. Não foram levantados passivos na propriedade e não haverá corte de espécies endêmicas / protegidas.

A área de RL proposta no CAR GO-5208004-E8CC.0E38.9784.4696.9FD7.ECAF.04C2.FB2D, foi definida em gleba única e encontra-se preservada na porção oeste do imóvel em análise. Conforme Lei 21.231/22 ficam isentas da obrigação de compensação florestal: II - a conversão do uso do solo para o desenvolvimento das atividades de agricultura, pecuária e silvicultura, exceto quando se tratar da supressão de espécies florestais classificadas como imunes, criticamente em perigo, em perigo, protegidas, vulneráveis ou endêmicas.

Nos termos da Lei 18104/2013, será desconsiderada, para todos os fins, a localização das reservas legais averbadas em matrícula do registro de imóveis, quando não seja possível a integral espacialização a partir das informações constantes na certidão de inteiro teor, desde que o imóvel esteja devidamente inscrito no CAR.

Foi constatada a anotação de “área de preservação” na matrícula atualizada, e permaneceu a informação sobre área averbada relacionada a matrícula nº. 8.452 conforme levantado na Informação Técnica anterior. Solicita-se, portanto, apresentar a matrícula nº. 8.452 referida para esclarecer o tamanho da área averbada ou apresentar declaração do cartório informando a inexistência de mapa ou outros dados que permitam a espacialização da Reserva Legal vinculada anteriormente.

3. Conclusão:

Em análise à documentação apresentada, bem como em relação à vegetação existente no imóvel e as informações prestadas, sugere-se a **notificação** da Solicitação IPÊ 67.983/2023.

A matrícula atualizada foi aprovada entretanto permanece a referência a "Área de Preservação Ambiental" averbada as margens da matrícula nº. 8.452, sendo solicitada sua juntada nos autos para confirmar a inexistência de sobreposição da Área Requerida em relação a área de preservação previamente averbada, viabilizando o licenciamento pleiteado.

Este Parecer Técnico está sujeito a aprovação da Gerência de Autorizações e Acompanhamento para Flora.

Assinado digitalmente por MARCUS VINICIUS DOS SANTOS CRUZ:00887391125
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=11735236000192, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MARCUS VINICIUS DOS SANTOS CRUZ:00887391125
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Goiânia - GO
Data: 2024-02-09 10:08:30
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Goiânia, 09 de fevereiro de 2024.

Marcus Vinícius dos Santos Cruz
Analista Ambiental

Parecer Técnico n°. 71/2024 GESOL - IPÊ 67.983/2023.
Fazenda São Domingos - Formosa / GO
Requerente: Marcelo Leonardo da Silva (984.850.081-20)
Planta de situação - Dez. 2023



Legenda:

- Parcelas amostradas
- Área do Imóvel
- RL
- Área Requerida

CAR
GO-5208004-E8CC.
0E38.9784.4696.9FD7.ECAF.04C2.FB2D

30 0 30 60 90 m

Escala 1 : 3.000
Sistema Geodésico EPSG:4674
SIRGAS 2000

Fonte:
- Esri Satellites - dez. 2023;
- Dados processo IPÊ 67.983/2023.
- SIGA Semad;

Elaboração: GESOL
08/02/2024